

OFICIO CIRCULAR nº 29/2025/SAS-ANA-SEI

Processo nº 02501.011010/2025-11

Brasília, 26 de dezembro de 2025.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Paranaíba

Assunto: Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Paranaíba.

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba teve início em 2017, conforme decisão do Comitê da Bacia – CBH-Paranaíba e, atualmente, segue a [Deliberação CBH-Paranaíba nº 115/20](#) e a [Resolução CNRH nº 220/20](#). A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os usos de recursos hídricos de 2025 serão cobrados em 2026 e seguirão os preços estabelecidos na [Resolução ANA nº 233/24](#) e os procedimentos operacionais estão regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

2. O cálculo da cobrança para as finalidades Abastecimento Público, Consumo Humano e para os lançamentos de efluentes considera o volume de água medido, desde que a medição seja informada na Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH, que estará disponível para preenchimento até 31 de janeiro de 2026 na [Plataforma Águas Brasil](#). Se não for informada, o cálculo considerará o volume outorgado. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m³ na DURH. Para as demais finalidades de uso, o cálculo da cobrança é realizado pelo volume outorgado.

3. Enquanto estiver vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos, haverá incidência da cobrança. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos deverá comunicar à ANA a desistência da outorga. Esta solicitação deve ser feita na [Plataforma Águas Brasil](#).

4. Para os usuários de recursos hídricos outorgados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, as solicitações de alteração e comunicações de desistência de outorgas devem ser dirigidas a este órgão.

5. Os boletos da cobrança referentes aos usos realizados em 2025 terão vencimento a partir de 30/04/2026 e serão disponibilizados no [Boleto Online](#), onde também pode ser obtido o extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes. A ANA não renovará ou transferirá outorgas de empreendimentos inadimplentes.

6. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados na [Plataforma Águas Brasil](#).

7. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, acesse os portais da [ANA](#), [CBH-Paranaíba](#) e [ABHA Gestão de Águas](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à [ABHA Gestão de Águas](#), que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do [CBH-Paranaíba](#).

8. Em caso de dúvidas, [clique aqui](#). Persistindo dúvidas, os seguintes contatos podem ser acionados:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 26/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141915** e o código CRC **C917BD8B**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.011010/2025-11

SEI nº 0141915